

## **DECRETO Nº 7.633 de 10 de junho de 2005.**

Dispõe sobre as competências, a estrutura básica e o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados da Controladoria Geral do Município – CGM e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, e alterada pela Lei Complementar nº 061, de 02 de junho de 2005,

### **DECRETA:**

Art.1º. À Controladoria Geral do Município – CGM, órgão de apoio e assistência imediata ao Prefeito, integrante da Administração Pública Municipal Direta, nos termos da Lei Complementar nº 031, de 10 de janeiro de 2001, e alterações posteriores compete:

- a) realizar, com exclusividade, a contabilidade geral dos atos e dos recursos financeiros do Município;
- b) realizar auditoria e exercer o controle interno da legalidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo;
- c) exercer o controle interno da legalidade dos atos da Administração, bem como determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal, a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas;
- d) orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria na administração municipal;
- e) expedir atos normativos concernentes a fiscalização financeira, contabilidade e auditoria dos recursos do Município;
- f) proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado;
- g) promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em relação aos atos financeiros e orçamentários em qualquer órgão da administração municipal;
- h) propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;
- i) sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município; e exercer outras atividades correlatas.

Art.2º. A estrutura básica da Controladoria Geral do Município – CGM compõe-se de:

I – órgão de direção superior:

1. Controladoria Geral

II – órgãos de assessoramento direto ao Controlador Geral do Município:

1. Chefia de Gabinete;
2. Assessoria Jurídica.

III – órgãos de natureza instrumental:

1. Unidade Setorial de Finanças e Administração Geral - USFAG;
2. Unidade Setorial de Informática - USINFO.

IV – órgãos de execução programática:

1. Contadoria Geral;
  - 1.1. Setor de Prestação e Tomada de Contas;
  - 1.2. Setor de Contabilidade Orçamentária e Financeira;
  - 1.3. Setor de Contas Governamentais.
2. Departamento de Controle Interno;
  - 2.1. Setor de Análise e Fiscalização Orçamentária;
  - 2.2. Setor de Registro de Atos Administrativos.
3. Departamento de Auditoria.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica da Controladoria Geral do Município - CGM distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no Anexo I, que integra o presente Decreto.

Art.3º Os cargos comissionados da CGM, conforme o Quadro de Lotação de Cargos Comissionados do Anexo II, que integra o presente Decreto, serão alocados aos órgãos constantes do art. 2º deste Decreto.

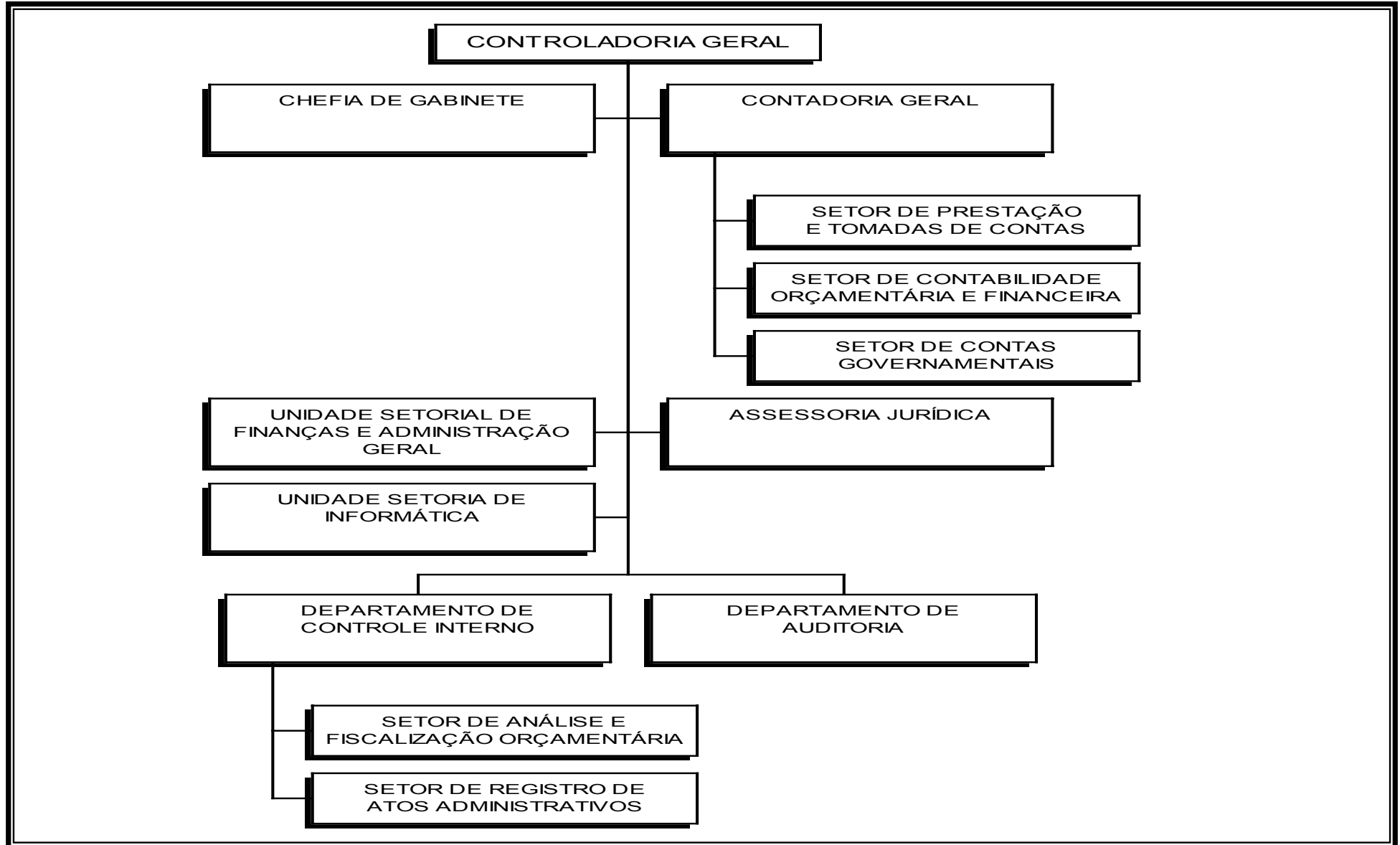
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de junho de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves  
**PREFEITO**

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM  
(Regulamentada pelo Decreto nº 7.633 de 10 de junho de 2005)



ANEXO II  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

QUADRO DE LOTAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS  
(Decreto nº 7.633 de 10 de junho de 2005)

<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Quant.</b>
Controlador Geral do Município	DGS	1
Contador Geral	SAD	1
Direção Superior de Departamento	DSD	3
Direção de Setor de Departamento	SSD	8
<b>Total</b>	-	<b>13</b>